

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03925-9/2024

PROCESSO: LI.01822-8/2024

VALIDADE: 04/06/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SYNAGRO

CPF/CNPJ

03.598.339/0013-63

EMPREENDIMENTO

NOME

SYNAGRO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.003817-2

Matrícula do Imóvel:

8057

ATIVIDADES

ATIV.19187

ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PERIGOSOS, INCLUSIVE AGROTÓXICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E/ OU CONTAMINADOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS) (E1-007)

Características:

Área Útil: 406,0 m²

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°17'10.64"S / 44°30'09.57"O



Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/06/2024 às 11:47

[6MbocfBKr7bxJfHct2l3LjXKbZmCddFFe1MzjvBw7UXa2K9CwoXDsLrEjUeVmiv]



Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 04/06/2024 às 15:19

[wwCWVbjNQPFgdxKHsEYBnXLZximWEiEPcu0g2cPBtot6DCjAKOy19RiLPLntK9LY]



Emitido eletronicamente em 06/06/2024 10:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89241-7/2024.3DEC.09FA.5935]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.502658333333336, -7.286288888888889)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

 Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/06/2024 às 11:47
[6MbocfBKr7bxJfHct2l3LjXKbZmCddFFe1MzjvBw7UXa2K9CwoXDsLrEjUeVmiv]

 Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 04/06/2024 às 15:19
[wwCWVbjNQPFgdxKHsEYBnXLZXimWEiEPcu0g2cPBTot6DCjAKOy19RiLPLntK9LY]



Emitido eletronicamente em 06/06/2024 10:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89241-7/2024.3DEC.09FA.5935]



- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/06/2024



Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/06/2024 às 11:47

[6MbocfBKr7bxJfHct2l3LjXKbZmCddFFe1MzjvBw7UXa2K9CwoXDsLrEjUeVmiv]



Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 04/06/2024 às 15:19

[wwCWVbjNQPFgdxKHsEYBnXLZXimWEiEPcu0g2cPBTot6DCjAKOy19RiLPLntK9LY]



Emitido eletronicamente em 06/06/2024 10:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89241-7/2024.3DEC.09FA.5935]



(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

ESTADO DO PIAUÍ



Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/06/2024 às 11:47

[6MbocfBKr7bxJfHct2l3LjXKbZmCddFFe1MzjvBw7UXa2K9CwoXDsLrEjUeVmiv]



Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 04/06/2024 às 15:19

[wwCWVbjNQPFgdxKHsEYBnXLZximWEiEPcu0g2cPBTot6DCjAKOy19RiLPLntK9LY]



Emitido eletronicamente em 06/06/2024 10:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.89241-7/2024.3DEC.09FA.5935]

